

Mensagem 0003/2020

*Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.*

*Excelentíssimos Senhores Vereadores,*

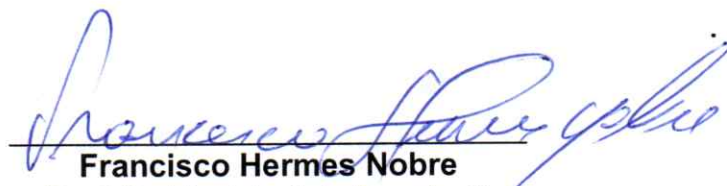
Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados a título de revisão geral anual e dá outras providências.

#### JUSTIFICATIVA

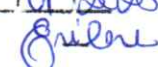
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Município de Banabuiú a Concede reajuste de vencimentos aos **SERVIDORES MUNICIPAIS** a título de revisão geral anual.

Desde já coloco essa administração à disposição desta Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário. Desta feita esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, solicitamos o apoio dos nobres EDIS para que seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, sendo *que* aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Janeiro de 2020



**Francisco Hermes Nobre**  
Prefeito Municipal de Banabuiú

PROTOCOLO  
ENCERRE EM 31/01/2020  
Responsável: 

Câmara Municipal de Banabuiú

**APROVADO**

Em 14/02/2020

Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 0003/2020**

Câmara Municipal de Banabuiú  
Para a Comissão de Justiça emitir Parecer

Em 07/02/2020

Câmara Municipal de Banabuiú  
Para a Comissão de Finanças emitir parecer

Em 07/02/2020

“DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providências.”.

O ~~PREFEITO~~ MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 3,94% (três inteiros e noventa e quatro milésimos por cento) o que equivale o valor de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, para o mês de Janeiro de 2020, conforme Medida Provisória Presidencial nº 916 de 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2. Que a partir de 01 de Fevereiro de 2020 fica reajustado o salário mínimo nacional em 0,57% (zero inteiro e cinquenta e sete milésimos) passando ser o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 3º. Nenhum servidor receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente. Art. 1º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE  
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 31  
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

  
**Francisco Hermes Nobre**  
Prefeito Municipal de Banabuiú





## PARECER

**APROVADO PARECER**

Em 13/02/2020

Secretaria

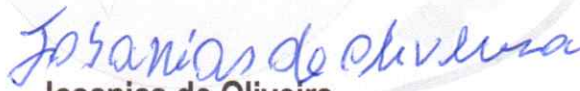
A Comissão de **Finança e Orçamento** da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei de N°003/2020, em que DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providências.


**É de Parecer Favorável**

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 13 de fevereiro de 2020.

A Comissão;

  
**Francisco Egberto Pordeus Oliveira**  
Presidente

  
**Josanias de Oliveira**  
Membro

  
**Joaquim Rodrigues Lemos**  
Membro



## PARECER

**APROVADO PARECER**

14/02/2020  
Secretaria


A Comissão de **Justiça e redação** da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei de N°003/2020, em que DISPÕE SOBRE: Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados e dá outras providências.

**É de Parecer Favorável**

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 13 de fevereiro de 2020.

A Comissão;

  
**Joaquim Rodrigues Lemos**  
Presidente

  
**Francisco Egberto Pordeus Oliveira**  
Membro

  
**Eneide Maria Saraiva Nobre**  
Membro